

A proteção da concorrência é a área do direito em que há a mais clara interação entre o Direito e a Economia. Entre as ciências ocorre um diálogo dos princípios de equidade e eficiência na busca de maior bem-estar para a sociedade. A maior crítica feita por economistas é que a defesa da concorrência – principalmente quando feita a partir das estruturas – prejudica o livre mercado, diminuindo o bem-estar social. Para estes a burocracia demasiada traria grande ineficiência. A respeito disso, afirmou Milton Friedman que as leis antitruste são mais maléficas do que benéficas. Com o intuito de reduzir os danos dessa intervenção no mercado, observa-se um grande movimento na comunidade internacional para trazer maior eficiência à área e, assim, benefícios para o mercado e consumidores. Exemplo maior disso é a reforma da legislação europeia, há 5 anos.

No Brasil, há uma estrutura de defesa econômica, que (Lei nº. 8.884, de 1994) demonstrou grande evolução no tratamento das questões concorrenciais. Dispõe-se de um sistema formado por três órgãos que atuam conjuntamente (SDE, SEAE e CADE) e receberam classificação por órgãos internacionais ao nível de países desenvolvidos.

Nota-se, contudo, a necessidade de avanço no desenvolvimento e de reforma da legislação nacional. Assim, tramita desde 2005 no Congresso Nacional o projeto de lei 5.877, que propõe a reestruturação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. Indo de encontro às críticas das escolas liberais, a reforma é a concretização dos objetivos dos órgãos brasileiros na busca de maior eficiência e menor prejuízo ao mercado.

Pretende-se na pesquisa, portanto, demonstrar a evolução do direito concorrencial no Brasil e fundamentar a necessidade de maior eficiência deste, a fim de que controle econômico seja benéfico para o livre mercado e para os consumidores. O método utilizado foi análise legislativa, comparativa e doutrinária, tanto do direito como da economia.